

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE

ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA NA SAÚDE



Orientações para Gestores e Profissionais de Saúde

Porto Alegre – RS

2016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE

ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA NA SAÚDE

Orientações para Gestores e Profissionais de Saúde

Porto Alegre – RS

2016

2016 Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

Elaboração, distribuição e informações:

Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul
Departamento de Ações em Saúde
Grupo de Trabalho de Atenção as Pessoas em Situação de Violência

Organização:

Gisleine Lima da Silva (Especialista em Saúde)
Priscilla da Silva Lunardelli (Especialista em Saúde)

Colaboradores:

Drean Falcão da Costa (Residente da Escola de Saúde Pública do RS)
Simone Gomes Costa (Estagiária do Curso de Graduação em Serviço Social)

Direção:

Élson Romeu Farias
Rebel Zambrano Machado

INTRODUÇÃO

A violência contra pessoas idosas é um fenômeno cada vez mais frequente e se desenvolve, principalmente, nas relações sociais e interpessoais, perpassando todas as classes sociais. Como as vítimas, em geral, estão em situação de vulnerabilidade, esse tipo de violência vem associada com relações de poder, acarretando adversidades tanto na esfera social e psicológica, quanto econômica. Nesse sentido, entende-se que a violência é um problema de saúde pública e, portanto, merece um tratamento especial, bem como a elaboração mecanismos que permitam atenuá-la.

Desde 2006, a partir da Portaria MS/GM n. 1.356, foi criado o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinelas (VIVA) com o objetivo de analisar a tendência das violências e descrever o perfil das vítimas. Desde então, o Ministério da Saúde, vem trabalhando para implementá-lo, de modo a garantir a visibilidade desses eventos violentos. A partir desse Sistema, é possível estabelecer indicadores, permitindo qualificar os dados e informações recebidas sobre cada caso de modo a fortalecer a rede de proteção ao idoso. Assim, será possível pactuar com os Estados e municípios ações de enfrentamento a problemática.

Ademais é importante ter clareza do papel dos serviços e dos profissionais de saúde no processo de enfrentamento da violência. Eles têm a responsabilidade na prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidado das pessoas idosas em situação de violência. Por essa razão, esta publicação destina-se a orientar e informar no que se refere a identificação dos sinais de possíveis casos de violência; a importância de sua notificação; bem como conhecer a linha de cuidado e demais encaminhamentos das vítimas.



O que é violência?

“O uso intencional de força física ou poder, real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.”

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Brasília: OMS; 2002.

População mais Vulnerável

Crianças e adolescentes, mulheres, LGBTTS, **idosos**, moradores de rua, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.



O QUE DIZ O ESTATUTO DO IDOSO?

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I – autoridade policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal do Idoso;
- IV – Conselho Estadual do Idoso;
- V – Conselho Nacional do Idoso.



**NOTIFICAÇÃO NÃO É
DENÚNCIA!**

ENTENDA A IMPORTÂNCIA DA NOTIFICAÇÃO

Em 2006, o Ministério da Saúde criou o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA). Um dos componentes do VIVA é o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), que é formado pela vigilância contínua de violência doméstica, sexual, e/ou outras violências interpessoais e autoprovocadas. Esse monitoramento é muito importante pois serve de subsídios para elaboração, monitoramento, avaliação e execução de políticas públicas de enfrentamento da violência.

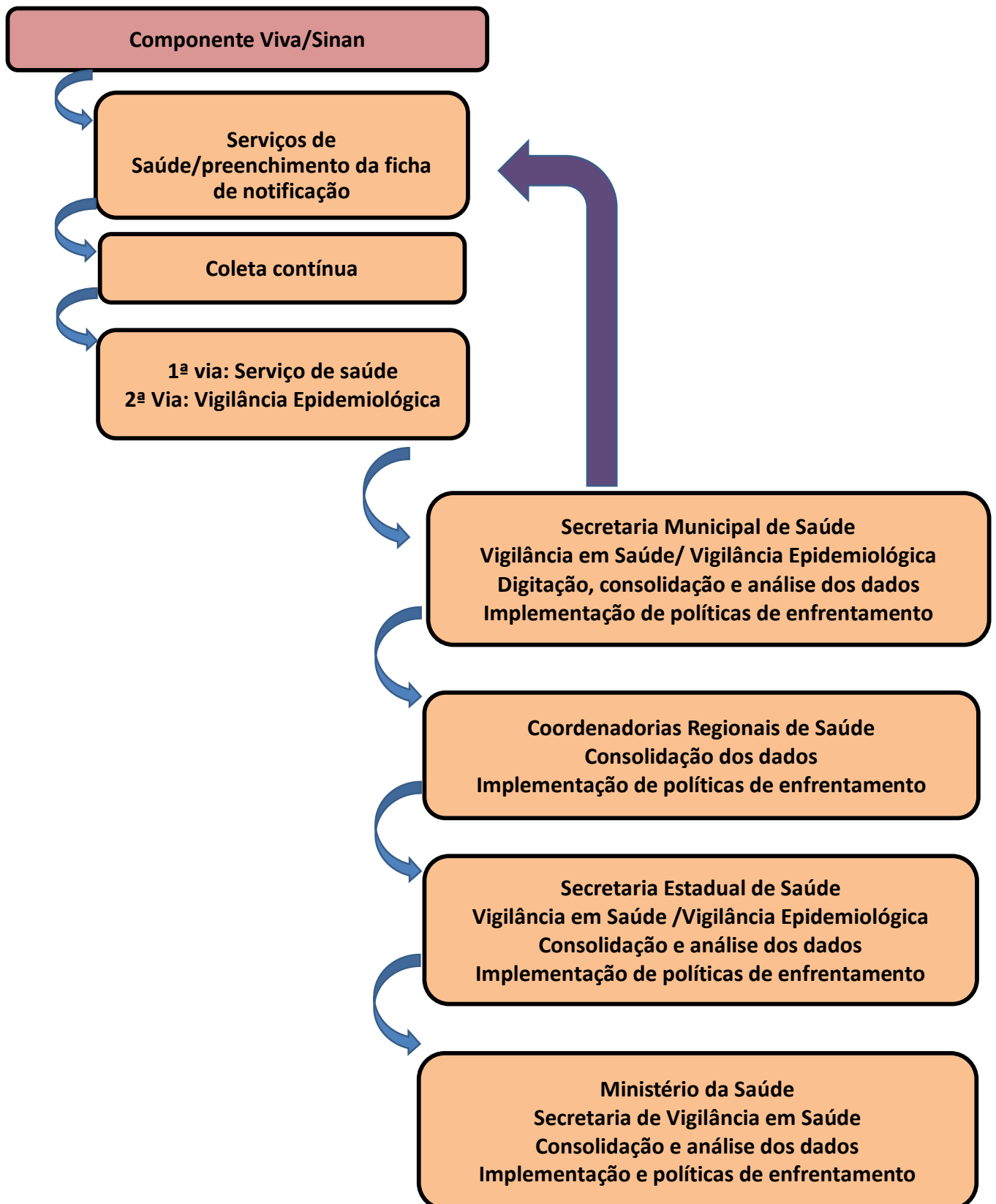
Cabe destacar que o objeto de notificação do Viva/Sinan é a violência interpessoal e autoprovocada contra mulheres e homens em todas as idades. No âmbito da violência interpessoal destaca-se: violência psicológica/moral, financeira/econômica, sexual, tortura, tráfico de pessoas, trabalho infantil, negligência/abandono e intervenção por agente legal. Já a violência autoprovocada compreende-se como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou venha resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou de privação.

O monitoramento é realizado por meio da Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal ou Autoprovocada. Esse instrumento contém campos sobre dados gerais da notificação (tipo de notificação, data da notificação, UF, município de notificação, unidade de saúde, data da ocorrência da violência), notificação individual (nome do paciente, data Secretaria de Vigilância em Saúde/MS 120 de nascimento, idade, sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS, nome da mãe), dados de residência da vítima, dados da ocorrência, tipologia da violência, violência sexual, consequências da violência, lesões decorrentes da violência, dados do provável autor da agressão, e encaminhamento e classificação final do caso.

A notificação é uma obrigação institucional, cabendo aos serviços, aos(às) gestores(as) e/ou profissionais a responsabilidade de realizar a notificação compulsória em conformidade com a legislação vigente. Cabe à gestão local definir estratégias de acompanhamento dos casos e dar suporte aos profissionais.



FLUXO DO VIVA/SINAN



REDE DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA

ÓRGÃO	O QUE FAZ?
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar os profissionais de saúde para desenvolver um olhar qualificado na identificação precoce dos casos de violência no contexto doméstico e intrafamiliar; - Acolhimento, atendimento, notificação, acompanhamento e assistência em saúde; - Encaminhamento para o serviço especializado da Política de Assistência Social ou para delegacia especializada. - Em caso de situações relativas a saúde mental deve-se encaminhar para os CAPS; - Os serviços de saúde devem assumir uma postura de responsabilização, bem como desenvolver uma estrutura de atendimento voltada à identificação e acompanhamento terapêutico das situações de violência. - Notificar por meio da Ficha de Notificação a Vigilância Sanitária do Município os casos de violência contra o idoso. - Comunicar a autoridade policial, o Ministério Público e o Conselho Municipal do Idoso.
Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência; - Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família; - Fortalecer as redes sociais de apoio da família; - Proceder a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; - Reparar de danos e da incidência de violação de direitos; - Prevenir a reincidência de violações de direitos.
Conselho Municipal do Idoso	<ul style="list-style-type: none"> - As denúncias devem ser dirigidas ao Conselho Municipal do Idoso, na falta desse, ao Conselho Estadual do Idoso, na falta desse ao Conselho Nacional do Idoso. - supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política nacional do idoso em suas instâncias político-administrativas nas esferas municipal, estadual e federal - As denúncias são registradas e avaliadas, em seguida notifica-se o acusado (a) e/ou faz-se uma visita domiciliar para averiguar a situação do idoso assistido e a veracidade da informação. - Os casos de violência psicológica podem ser solucionadas e acompanhadas somente no âmbito do Conselho. Para os casos mais graves, como agressão física, sexual, cárcere privado e violência financeira, ocorre o encaminhamento por parte do presidente do conselho para o Ministério Público. - Muitos casos são resolvidos, mediante acordo ou termo de responsabilidade. E outros são encaminhados aos serviços de competência: CREAS, CRAS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cidadania e Promoção Social, CAPS II, CAPS ad, Comunidades terapêuticas (fazenda Peão) Ministério Público, onde a estrutura física e de recursos humanos dos serviços são adequadas e satisfatórias. (MORAES, 2015).
Delegacia do Idoso	<ul style="list-style-type: none"> - É responsável por receber e apurar denúncias e ocorrências que envolvam maus tratos a pessoas com idade acima de 60 anos.

	<ul style="list-style-type: none"> - As ocorrências feitas na delegacia são avaliadas e posteriormente investigadas se for necessário. - As denúncias recebidas pelo Disque 100 e 181 são todas investigadas e é instaurado processo criminal se houver necessidade.
Defensoria Pública	<p>É o órgão que assegura a assistência jurídica gratuita e integral aos idosos atendidos na Central Judicial do Idoso que comprovem a insuficiência de renda para arcar com as custas do processo e da contratação de um advogado particular. O Núcleo Especializado da Defensoria Pública orientando-os sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal.</p>
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhar preventivamente pequenos conflitos e situações que possam se agravar gerando casos de violência. - Tomam as providências judiciais e extrajudiciais em defesa das pessoas idosas.
Disque 100 e 181	<ul style="list-style-type: none"> - O disque-denúncia recebe ligações de telefones fixos ou móveis, 24 horas por dia, sete dias por semana, traduzindo-se num canal seguro disponibilizado à população para qualquer informação de interesse da segurança pública. - Em todas as ligações é garantido sigilo e o anonimato do informante, que recebe uma senha secreta para complementar, acompanhar e cobrar, qualquer tempo a tramitação da denúncia junto aos órgãos responsáveis.

Como identificar violência contra pessoas idosas:

Detectar situações de violência nem sempre é tarefa fácil, por essa razão, o fenômeno permanece velado e escondido pelos protagonistas. Contudo, é responsabilidade do profissional de saúde criar mecanismos para identificar o fenômeno da violência. Os profissionais devem estar conscientes de que enfrentarão alguns obstáculos na sua atuação, mas é preciso reconhecer e superar essas dificuldades. Elas podem vir das próprias pessoas idosas, das famílias, dos cuidadores, dos próprios profissionais e até mesmo da sociedade que não enxerga a violência contra a pessoa idosa. A seguir, os sinais que podem indicar uma situação de violência no contexto doméstico/intrafamiliar:

Tipos de Violência	O que se entende	Principais Sinais
Violência física	Ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder desigual em relação a outra, causa ou tenta causar dano não accidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. Segundo concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também se considera violência física.	<ul style="list-style-type: none">- Cortes;- Manchas escuras;- Queimaduras;- Feridas no corpo;- Feridas não tratadas;- Membros quebrados ou acidentados;- Diminuição de capacidade cognitiva e física.
Negligência/Abandono	é a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência.	<ul style="list-style-type: none">- Sinais de desidratação e/ou desnutrição;- Feridas no corpo;- Cabelo por lavar;- Unhas dos pés e mãos por cortar;- Odores corporais;- Casa por limpar;- Cheiro a urina/fezes em casa;- Corte de água, telefone, electricidade ou gás (contas por pagar);- Geladeira vazia e alimentos estragados;- Lençóis de cama/toalhas de banho por mudar;- Medicamentos por tomar ou inexistentes;- Consultas médicas

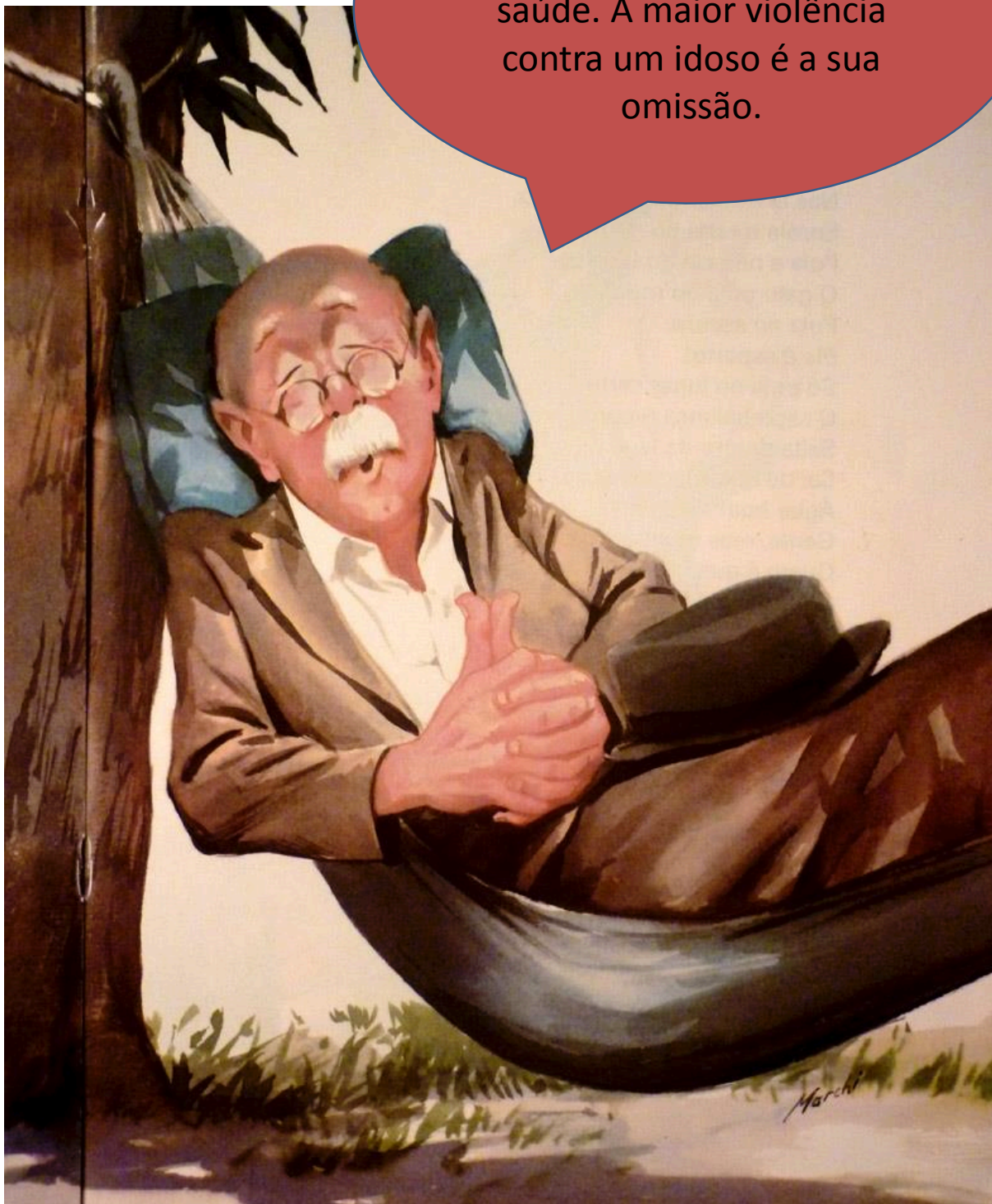
		<p><i>esquecidas e/ou não marcadas;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Sonolência constante (pode ser sinal da toma excessiva de medicamentos);</i> - <i>Roupa do idoso por lavar; o idoso está sempre vestido com a mesma coisa;</i> - <i>Desaparecimento inexplicado de óculos, aparelhos de audição, dentaduras ou outros equipamentos de auxílio.</i>
<p>Violência Psicológica/Moral</p>	<p>é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Comportamentos anormais;</i> - <i>O idoso parece ter medo dos seus cuidadores/não os quer “chatear”;</i> - <i>O idoso passa a ter medo de coisas que antes não tinha;</i> - <i>Não quer ficar sozinho;</i> - <i>Implora que não vá embora depois de uma visita habitual;</i> - <i>Deixa de conversar como antes;</i> - <i>Sinais de depressão, nervosismo, ansiedade;</i> - <i>O idoso chora com facilidade;</i> - <i>Não responde a questões ou dá explicações questionáveis sobre o seu estado ou algo que lhe tenha acontecido;</i> - <i>As visitas aos idosos são feitas exclusivamente na presença do seu cuidador.</i>
<p>Violência Sexual</p>	<p>é qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo</p> <p>Atenção! Também pode ser o ato de submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de força ou grave ameaça, provocando intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - <i>O idoso tem medo de ser tocado;</i> - <i>O idoso não quer ser despido;</i> - <i>O idoso não quer tomar banho;</i> - <i>Manchas escuras na zona do peito/seios;</i> - <i>Infecções genitais recorrentes (sangramento, comichão, ardor, cortes, manchas escuras, dores nos órgãos genitais);</i> - <i>Aparecimento de doenças sexualmente transmissíveis</i>

	<p>forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui também exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro(a), esposo(a).</p>	<p><i>e/ou AIDS/HIV;</i> <i>- Aparecimento inexplicado de roupa ensanguentada e/ou rasgada.</i></p>
<p>Violência Financeira/Econômica/ Patrimonial</p>	<p>É o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra as pessoas idosas, mulheres e deficientes. Interdição de pessoa idosa sem perda de autonomia e/ou independência.</p>	<p><i>- Desaparecimento inexplicado de bens valiosos (joias, arte, heranças de família...);</i> <i>- Aquisição de bens inexplicados ou inapropriados;</i> <i>- Doações repentinas e/ou contínuas a “causas sociais” ou de caridade;</i> <i>- Inclusão inesperada de nomes às contas e cartões bancários do idoso;</i> <i>- Uso excessivo de empréstimos bancários;</i> <i>- Alterações repentinas ao testamento vital do idoso;</i> <i>- Documentos com a assinatura falsificada do idoso;</i> <i>- Aparecimento inexplicado de familiares/amigos distantes.</i></p>
<p>Tráfico de seres humanos</p>	<p>Inclui o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ao uso da força ou outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição, ou trabalho sem remuneração, incluindo o doméstico, escravo ou de servidão, casamento servil</p>	

	ou para a remoção e comercialização de seus órgãos, com emprego ou não de força física. O tráfico de pessoas pode ocorrer dentro de um mesmo país, entre países fronteiriços ou entre diferentes continentes. Toda vez que houver movimento de pessoas por meio de engano ou coerção, com o fim último de explorá-las, estaremos diante de uma situação de tráfico de pessoas.	
Tortura	é o ato de constranger alguém com emprego de força ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com fins de: Obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; Provocar ação ou omissão de natureza criminosa; o Em razão de discriminação racial ou religiosa. (Lei 9.455/1997).	
Violência por Intervenção legal	Trata-se da intervenção por agente legal público, isto é, representante do Estado, polícia ou de outro agente da lei no exercício da sua função. Segundo a CID-10, pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro, podendo resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte. A Lei nº. 4.898/65 define o crime de abuso de autoridade e estabelece as punições para esta prática. A CID-10 adota o termo “intervenção legal e operações de guerra” e lhe atribui os códigos de Y35 a Y36.	
Outros:	qualquer outro tipo de violência não contemplado nas categorias anteriormente citadas. É OBRIGATÓRIO ESPECIFICAR . Importante! Nos casos de tentativa de suicídio e autoagressão, especificá-los nesse campo.	

Fonte: <http://cuidamos.com/artigos/como-detectar-sinais-abuso-negligencia-idosos>

A notificação de violência é **dever** do profissional de saúde. A maior violência contra um idoso é a sua omissão.



DISQUE SAÚDE



Ouvidoria Geral do SUS.
www.saude.gov.br



**Ministério
da Saúde**



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

TODOS
PELO RIO GRANDE